

GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Farmácia Veterinária Municipal no município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Farmácia Veterinária Municipal no âmbito do Município de Natal, com o objetivo de disponibilizar, de forma gratuita, medicamentos veterinários e demais produtos de saúde animal para tutores em situação de baixa renda e organizações de proteção animal devidamente cadastradas.

Art. 2º São objetivos do Programa Farmácia Veterinária Municipal:

I - Oferecer medicamentos veterinários essenciais, gratuitamente, para tutores de baixa renda e organizações de proteção animal;

II - Incentivar o cuidado responsável e o acesso ao tratamento de saúde animal;

III - Reduzir o impacto dos custos de saúde animal no orçamento de famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV - Apoiar ações de controle de zoonoses e de saúde pública.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do programa:

I - Tutores de animais que comprovem renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos;

II - Organizações Não Governamentais (ONGs) e abrigos de proteção animal devidamente cadastrados no Município de Natal;

III - Tutores de animais resgatados em situação de maus-tratos ou abandono.

Art. 4º O Programa Farmácia Veterinária Municipal será operacionalizado por meio de:

GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

I - Unidade física própria ou integrada ao Hospital Municipal Veterinário de Natal;

II - Parcerias com clínicas veterinárias, farmácias e outros estabelecimentos privados que aderirem ao programa;

III - Plataforma digital para consulta de medicamentos disponíveis e pontos de retirada.

Art. 5º O Programa Farmácia Veterinária Municipal disponibilizará:

I - Medicamentos de uso veterinário de caráter essencial, como antiparasitários, vacinas básicas, antibióticos e analgésicos;

II - Produtos de controle de zoonoses, como carrapaticidas e vermífugos;

III - Insumos necessários ao tratamento de ferimentos, como gazes, pomadas e antissépticos.

Art. 6º As receitas para aquisição de medicamentos no âmbito do programa deverão ser emitidas por profissionais veterinários devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do programa, incluindo a captação de doações de medicamentos, insumos e recursos financeiros.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 13 de janeiro de 2025.



Robson Carvalho
Vereador – Autor

GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

JUSTIFICATIVA

A saúde animal está diretamente relacionada à saúde pública e ao bem-estar das famílias que convivem com animais de estimação. No entanto, para muitas pessoas de baixa renda, o acesso a medicamentos e tratamentos veterinários ainda é um desafio, gerando sofrimento aos animais e, muitas vezes, impactos negativos na convivência familiar e na comunidade. O Projeto de Lei que cria o Programa Farmácia Veterinária Municipal no município de Natal visa atender essa demanda, promovendo o cuidado responsável com os animais e garantindo acesso a medicamentos veterinários essenciais de forma gratuita.

Grande parte da população de baixa renda enfrenta dificuldades para custear medicamentos básicos, como antiparasitários, analgésicos e antibióticos, indispensáveis para a saúde dos animais. Além disso, ONGs e abrigos de proteção animal, que realizam um trabalho fundamental para o controle do abandono e dos maus-tratos, frequentemente dependem de doações para garantir os cuidados necessários aos animais resgatados. Assim, o Programa Farmácia Veterinária Municipal vem para suprir essas lacunas, tornando possível a continuidade e ampliação do cuidado veterinário em nossa cidade.

É importante destacar que o cuidado com os animais não é apenas uma questão de bem-estar, mas também de saúde pública. Animais não tratados podem ser vetores de doenças zoonóticas, representando um risco à saúde humana. Ao facilitar o acesso a medicamentos veterinários e produtos de controle de zoonoses, o programa também contribui para a redução desses riscos e para o fortalecimento das ações de vigilância sanitária.

Ademais, este projeto promove a inclusão social ao oferecer um serviço que beneficia diretamente famílias em situação de vulnerabilidade, permitindo que elas cuidem de seus animais sem comprometer o orçamento doméstico. Trata-se de uma medida humanitária que reforça a relação afetiva entre tutores e seus animais, prevenindo abandonos e promovendo uma cultura de cuidado responsável.

Por fim, o programa pode ser viabilizado por meio de parcerias com clínicas veterinárias, farmácias e empresas do setor, bem como com a captação de doações, garantindo eficiência na execução sem onerar de forma significativa o orçamento municipal.

Diante de todos os benefícios que a implementação do Programa Farmácia Veterinária Municipal pode trazer para o município de Natal, solicito o apoio dos nobres

GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei, que representa um avanço significativo na proteção e no cuidado com os animais, além de contribuir para a saúde pública e o bem-estar social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 13 de janeiro de 2025.



Robson Carvalho

Vereador - Autor